



Autor Deputado Alex Rebono
D. O. nº 196 de 22/10/24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 591, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Rondônia-Itália, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Rondônia-Itália no Estado de Rondônia, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, com os seguintes objetivos principais, sem prejuízo de outros que possam contribuir para a relação com o Estado de Rondônia:

I - promover a integração com as Frentes Parlamentares existentes no Congresso Nacional e em outros Estados da Federação, quando necessário;

II - encurtar as distâncias com o Estado de Rondônia, quebrando preconceitos e buscando desenvolver a troca de informações em áreas importantes para os dois povos irmãos e amigos;

III - promover o intercâmbio de experiências parlamentares entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO e o Parlamento a Itália;

IV - aprofundar o estudo, o conhecimento e a preservação das fontes culturais dos dois países;

V - incentivar as relações científicas, tecnológicas e comerciais de interesse comum; e

VI - possibilitar a realização de fóruns para o diálogo político e diplomático entre os dois países no âmbito estadual, discutindo questões de interesse mútuo e promovendo a resolução pacífica de conflitos.

Art. 2º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade terá em sua composição o presidente, o 1º vice-presidente, o 2º vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes, em reunião promovida pelo parlamento estadual, na forma regimental competente.

§ 1º A presidência e a coordenação dos trabalhos da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade serão exercidas pelo deputado proponente desta Resolução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

§ 2º As reuniões serão públicas e realizadas conforme a periodicidade e o local estabelecidos pelos membros integrantes.

§ 3º A Frente Parlamentar publicará os relatórios de suas atividades, incluindo reuniões, seminários, simpósios, encontros e outras ações, no site institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou em quaisquer outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla transparência e participação da sociedade.

§ 4º Compete à Mesa Diretora tomar as providências legais necessárias para a implementação das medidas que viabilizem o desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade, garantindo a estrutura administrativa e de pessoal, nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

§ 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da ALE/RO, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, atenderá aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de outubro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO